

Lei n° 257, de 3 de Dezembro de 1953

autoriza a construção da ponte

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a construir, no exercício de 1954, mediante concorrê-
ncia pública ou administrativa, ou por administração
direta, uma nova ponte de cimento armado sobre o
córrego "Girapitinga", na Avenida "17" (dezenove), poden-
do despenda, para esse fim, até a quantia de R\$ 800.000,00
(oitocentos mil reis).

Parágrafo único - O Serviço de Obras da Prefeitura
elaborará o projeto para construção da ponte a que se
refere este artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da construção
a que se refere o artigo anterior correrão por conta de
dotação própria a ser consignada no orçamento pa-
ra o próximo exercício de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir tão intimamente co-
mo nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 3 de Dezembro de 1953.

- Prefeito Municipal

- Secretário

seguintes trechos de vias públicas: Rua "20", entre as Avenidas "21" e "19"; Avenida "19", entre as Ruas "20" e "18"; Rua "18", entre as Avenidas "19" e "17"; Avenida "17", entre as Ruas "18" e "16"; Rua "16", entre as Avenidas "17" e "15", e, finalmente, pela Avenida "15" até o corredor "Irapitinga".

Art. 2º - Para execução dos serviços autorizados no art. anterior, fica o Poder Executivo autorizado a despende até a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), correndo as respectivas despesas por conta da dotação própria a ser consignada no orçamento para o exercício de 1954.

Art. 3º - Caso a referida dotação seja insuficiente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Trindade
aos 3 de Dezembro de 1953

- Prefeito Municipal

- Secretário

motorramento da avenida "Sete" (7), no trecho compreendido entre a ponte do Rio Negro Suiço e o cemitério, podendo despende, para esse fim, até a quantia de cr\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cruzados).

Art. 2º - Os despesas decorrentes dos serviços autorizados no artigo 1º, correrão por conta de dotação global, a ser incluída no orçamento para 1954, para execução dos serviços de calçamento e meio-fios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituítaba,
aos 3 de Dezembro de 1953

Lion -
- Prefeito Municipal
XXXXXXXXXX
- Secretário

Lei nº 256, de 3 de Dezembro de 1953

Autoriza a execução de serviços de esgotos sanitários e pluviais.

A Câmara Municipal de Ituítaba decreta e
enuncia a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, os serviços de esgotos sanitários e pluviais nos

tisticos referentes ao ensino municipal;

14) - atender aos pedidos de informações que lhe forem encaminhados pelo Prefeito ou pelo Chefe do Serviço de Educação e Saúde;

15) - levantar, anualmente, o inventário de todos os bens patrimoniais da Prefeitura existentes nas escolas municipais, fornecendo os respectivos dados ao Serviço de Contabilidade, para verificação, conferência e controle.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Maos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 30 de Novembro de 1953.

Dante

- Prefeito Municipal

Medo de Aldeia

- Secretaria

Lei nº 255, de 3 de Dezembro de 1953
autoriza a execução de serviços de calçamento
e muro-fios

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e cunha a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, os serviços de calçamento poliedrico e de muro-fios do

didas legais e aconselháveis que possam ser tomadas junto aos pais, afim de evitar que os alunos fiquem prejudicados;

4)- ter em ordem os dados sobre as localidades em que funcionam as escolas e o numero de alunos matriculados em cada uma;

5)- informar os requerimentos de licença dos professores, encaminhando-os ao Chefe do Serviço de Educação e Saúde, que os submetterá à consideração do Prefeito;

6)- propor ao Prefeito, por intermédio do Chefe do Serviço de Educação e Saúde, a abertura e reabertura e o fechamento de escolas, quando tais medidas se fizerem necessárias;

7)- comunicar ao Prefeito, por intermédio do Chefe do Serviço de Educação e Saúde, o abandono de cargos;

8)- propor, ao Chefe do Serviço de Educação e Saúde, a promoção de professores, quando se tratar de promoção por merecimento, organizando lista tríplice, que será submetida à consideração do Prefeito;

9)- representar ao Chefe do Serviço de Educação e Saúde e ao Prefeito sobre todas as medidas necessárias para a melhoria das condições pedagógicas e de higiene das escolas municipais;

10)- visitar, mensalmente, pelo menos vinte escolas, inspecionando as atividades dos professores e o aproveitamento dos alunos;

11)- apresentar, mensalmente, e no fim de cada ano letivo, um relatório circunstanciado das atividades escolares do município;

12)- organizar a estatística do ensino municipal;

13)- fornecer, no fim de cada exercício, ou quando solicitado, à Agência Municipal de Estatística, os dados necessários ao preenchimento dos inquéritos esta-

que o conhecimento e execução desta lei pertence, que
a cumpram e façam cumprir tão inteiramente co-
mo nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 30 de Novembro de 1953.

P. S. G.
- Prefeito Municipal
~~João Vilela~~
- Secretário

Lei nº 254, de 30 de Novembro de 1953

Dispõe sobre a criação do cargo de Inspetor
Municipal de Ensino, fixando-lhe atribuições

a Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e en-
tanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo
municipal, o cargo de Inspetor Municipal de Ensino,
com os vencimentos anuais de R\$ 20.400,00 (vinte mil
e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - O Inspetor Municipal de Ensino com-
pete, por si ou em colaboração com o Chefe do Serviço
de Educação e Saúde:

1) fiscalizar o funcionamento das escolas mu-
nicipais existentes na cidade, nas vilas e povoados e na
zona rural, velando pelo seu regular funcionamento;

2) fiscalizar a assiduidade dos professores mu-
nicipais, propondo as medidas legais para punição dos
funcionários faltosos;

3) fiscalizar a assiduidade dos alunos às aulas,
propondo ao Chefe do Serviço de Educação e Saúde as me-

Domingos

- Prefeito Municipal
~~Presidente~~
- Secretário

Lei n° 253, de 30 de Novembro de 1953

autoriza a construção de estrada e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itumbiara decreta e emana a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, a estrada Itatoss - São Jerônimo, do trecho da serra entre Itatoss e Gurinhatã até completar a ligação de Gurinhatã com a Rodovia São Paulo - Cuiabá, numa extensão de 3.800 metros.

Art. 2º - Para construção da estrada a que se refere o art. anterior, fica o Poder Executivo autorizado a despendere, pela dotação própria a ser consignada no orçamento para o exercício de 1954, até a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis n° 72 e 100, respectivamente, de 30 de dezembro de 1950 e de 30 de novembro de 1951.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1º de Januário de 1954.

Manda, portanto, a todas as autoridades a

ao Sanatório Marques Lisboa, de	
Belo-Horizonte	R\$ 500,00 /
à Instituição de Caridade do Centro	
Espírito "Cunipides Barsamulfo"	R\$ 2.000,00 /
à Sociedade de Assistência aos Lá-	
garos e Defesa contra a Lepra, R\$ 3.000,00 /	
de Ituítaba	
à Conferência de São José, da Ci- ciedade de São Vicente de Paula,	
de Ituítaba	R\$ 35.000,00 /
à Campanha Estadual Contra a	
Gripe	R\$ 4.000,00 /
ao Preventório para os Filhos de	
Lázaro, de Araguari	R\$ 4.000,00 /
ao Aero. Clube de Ituítaba	R\$ 3.000,00 /
à Associação Esportiva Ituítaba	
tabana	R\$ 1.500,00 /
ao Ituítaba - Esporte Clube	R\$ 1.500,00 /
ao Atlético - Clube Ituítabano	R\$ 1.500,00 /
total	<u>R\$ 89.000,00</u>

art. 2º - Os despesas decorrentes do art. 1º corre-
rão por conta da dotação "8 98 4 - Subvenções ordi-
nárias", a ser consignada no orçamento para o
exercício de 1954.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando esta lei em vigor na data de sua
publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir tão inteiramente como
relai se contenha.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituítaba,
aos 30 de Novembro de 1953.

Domingos

Barreto Pimentel - Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 252, de 30 de Novembro de 1953.

Dispõe sobre a concessão de subvenções a entidades privadas, no exercício de 1954.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e
sanctiona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1954,
as seguintes subvenções:

à Ginásio "São José"	Cr\$ 4.000,00
à Escola "Santa Cereza"	Cr\$ 4.000,00
à Instituto "Marden"	Cr\$ 3.000,00
à Escola "São João Batista", da Liga das Senhoras da Ação Católica	Cr\$ 3.000,00
à Escola "Padre Vitorio", da Liga das Senhoras da Ação Católica	Cr\$ 3.000,00
à Escola do Centro Espírita "Eurípedes Barreto"	Cr\$ 3.000,00
à Escola Paroquial da Igreja Presbiteriana	Cr\$ 3.000,00
à Escola Normal "Benedito Saladares"	Cr\$ 7.000,00
à Caixa Escolar "João Pinheiro"	Cr\$ 1.000,00
à Caixa Escolar "Ituiutaba"	Cr\$ 1.000,00
à Caixa Beneficente dos Trabalhadores do Hospital Colônia "São Francisco de Assis", de Bambuí	Cr\$ 1.000,00

a Câmara Municipal de Thimóteo decreta e comissiona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no próximo exercício de 1954, com observância dos dispostos no art. 47, nº XXVI, da lei estadual nº 28, de 22 de novembro de 1947, modificada pela Lei nº 855, de 26 de dezembro de 1951, o seguinte:
1) móveis e utensílios para a Câmara Municipal, podendo despesar até a quantia de Cr\$ 8.000,00 (oitomil cruzados); 2) móveis, máquinas e utensílios para a Secretaria, podendo despesar até a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzados); 3) máquinas, móveis e utensílios para o Serviço de Contabilidade, podendo despesar até a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados); 4) máquinas, móveis e utensílios para o Serviço de Fazenda, podendo despesar até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzados); 5) máquinas, móveis, aparelhos e utensílios para o Serviço de Obras, podendo despesar até a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta de dotações a serem incluídas no orçamento para o exercício de 1954.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Thimóteo,
aos 30 de Novembro de 1953.

Sinhas em branco

1.000.000,00 (um milhão de cruzados) à Confraria de São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Ituítaba, como auxílio à construção do prédio onde funcionará o Hospital "São José", que será pago de conformidade com o art. 2º, tão logo comece a construção do Hospital.

Art. 2º - A subvenção a que se refere o art. anterior será paga em quatro prestações, nos exercícios de 1954, 1955, 1956 e 1957, sendo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil em cruzados) em 1954, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) em 1955 e 1956, e R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) em 1957.

Art. 3º - Os orçamentos dos exercícios de 1954, 1955, 1956 e 1957, consignarão as dotações necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem e conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituítaba,
aos 30 de Novembro de 1953.

Tozé
- Prefeito Municipal
- ~~Assessor~~
- Secretário

Lei nº 251, de 30 de Novembro de 1953.

autoriza a aquisição de móveis, aparelhos,
máquinas e utensílios

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e
em sanciona a seguinte lei:

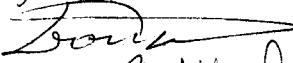
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a conceder, no exercício de 1954, uma subvenção
extraordinária de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao
Aero-Clube de Ituiutaba, destinada à conclusão
das obras de reconstrução de seu hangar.

Art. 2º - A despesa decorrente do art. 1º correrá
por conta da dotação "8984 - Subvenções extraordina-
rias", a ser incluída no orçamento para o exercício de
1954.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 30 de Novembro de 1953.


- Prefeito Municipal

- Secretário

Lei nº 250, de 30 de Novembro de 1953

Concede subvenção extraordinária

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a conceder uma subvenção extraordinária de Cr\$ -

1
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a executar, no exercício de 1954, mediante concorrência
pública ou administrativa, ou por administração direta,
a ampliação do cemitério municipal desta cidade,
podendo despeser, para esse fim, até a quantia de Cr\$
140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados).

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente do
art. anterior, o orçamento para o exercício de 1954 consig-
nará uma dotação de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil
cruzados), ficando o Poder Executivo autorizado a aliviar,
se necessário, o crédito suplementar de Cr\$ 25.000,00 (vinte
e cinco mil cruzados) à referida dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará a presente lei em vigor a 1º de Januário de
1954.

Manda, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei pertençam,
que a cumpram e façam cumprir tão interiormen-
te como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 30 de Novembro de 1953.

João
- Prefeito Municipal
Bento Alencastro
- Secretário

Lei nº 249, de 30 de Novembro de 1953.

Concede subvenção extraordinária

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, reconstruir e conservar, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de meios, as pontes, pontilhões e matalumes que se fizerem necessários, de acordo com os projetos e orçamentos que forem elaborados, podendo despende, para esse fim, até a importância de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta de dotação própria a ser consignada no encamento para 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem e conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 30 de Novembro de 1953.

João Lira
- Prefeito Municipal
~~João Lira~~
- Secretário

Lei nº 248, de 30 de Novembro de 1953

autoriza ampliação do remédio

Lei nº 246, de 30 de Novembro de 1953

autoriza a aquisição de móveis escolares

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a adquirir, mediante concorrência pública ou admi-
nistrativa, no exercício de 1954, móveis para as esco-
las rurais, podendo despende, para esse fim, até a
importância de quinze mil cruzeiros (R\$ 15.000,00).

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere
o art. 1º, será consignada dotação própria no orça-
mento para 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de
1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a
que o conhecimento e execução desta lei pertencer,
que a cumpram e façam cumprir tão inteiriamente
como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 30 de Novembro de 1953.

João D.

- Prefeito Municipal

██████████

- Secretário

Lei nº 247, de 30 de Novembro de 1953

autoriza a construções, conservação e recon-
strução de pontes, pontilhões e matalumos.

Lei nº 245, de 30 de Novembro de 1953

Autoriza a execução do serviço de calcamento do jardim da Praça "João Gindeiro".

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e
em súmula a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, os serviços de calcamento polidrônico do centro do jardim existente na Praça "João Gindeiro", podendo despende, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil reis).

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta de dotação própria a ser consignada no orçamento para 1954.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão ministramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 30 de Novembro de 1953.

João

- Prefeito Municipal

~~João Gindeiro~~

- Secretário

aos 30 de novembro de 1953.

Soroz

Prefeitura Municipal

~~Palmeira das Missões~~

- Secretário

Lei nº 244, de 30 de Novembro de 1953

Concede subvenção extraordinária

A Câmara Municipal de Itaúntaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1954, uma subvenção extraordinária de cr\$ 20.000,00 (vinte mil reis), ao asilo de Veinantes "José Dias Bachado", desta cidade, como auxílio às obras de conclusão do prédio onde funcionará o referido asilo, à Rua "16", entre as Avenidas "1" e "3".

Art. 2º. A despesa decorrente do art. 1º correrá por conta da destação "8984 - Subvenções extraordinárias", a ser consignada no orçamento para o exercício de 1954.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itaúntaba, aos 30 de novembro de 1953.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 30 de novembro de 1953.

Sor

Prefeito Municipal

~~Ituiutaba~~

- Secretário

Ketificacão: na sexta linha da página anterior, onde se le "paralelepídos" basta se "paralelipedos".

~~Ituiutaba~~
Secretário

Lido. Prefeito,

Lei n° 243, de 30 de Novembro de 1953

Dispõe sobre a criação de mais um cargo no quadro do funcionariado municipal.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro do funcionários municipal, mais um cargo de Chefer, com os vencimentos anuais de cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contiene.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,

~~creta em discussão a seguinte lei:~~

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1954, os serviços de calçamento poliésterico e de meio-fios na Avenida "13", entre as Ruas "18" e "16", e os de calçamento a paralelepípedos e de meio-fios nas avenidas "11" e "15", entre as Ruas "24" e "26", e na Rua "26", entre as avenidas "9" e "15"; que, autorizados pelas leis números 166 (cento e sessenta e seis), 159 (cento e cinquenta e nove) e 170 (cento e setenta), respectivamente, de 21 (vinte e um), 13 (treze) e 22 (vinte e dois) de novembro de 1952, não poderão ser executados no corrente exercício de 1953.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, poderá o Poder Executivo, de acordo com as conveniências da administração, prorrogar o prazo já estipulado em contrato para execução das referidas obras, ou abrir nova concorrência pública ou administrativa.

Art. 3º - Para execução das obras a que se refere o art. 1º, fica a Prefeitura autorizada a despendere até a importância de Cr\$ 820.800,00 (oitocentos e vinte mil e trezentos cruzeiros), correndo as respectivas despesas por conta da dotação global a ser incluída no orçamento para 1954, para os serviços de calçamento e meio-fios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Mandado, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a compram e façam cumprir tão integralmente como nela se contém.

mil e cento e vinte e três cruzeiros).

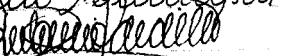
Art. 2º. A construção a que se refere o art. anterior obedecerá ao projeto elaborado pela Seção de Ginos de Guerra da 4ª Região Militar.

Art. 3º. Para atender à despesa decorrente da execução da obra referida no art. 1º, o orçamento para o exercício de 1954 consignará uma dotação de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ficando o Governo Executivo autorizado a abrir, se necessário, o crédito suplementar de cr\$ 12.123,00 (doze mil e cento e vinte e três cruzeiros) à referida dotação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1953.


Prefeito Municipal.

Secretário

Lei nº 242, de 30 de novembro de 1953.

Dispõe sobre a execução de serviços de
calçamento e de meio-fio.

A Câmara Municipal de Ituiutaba de

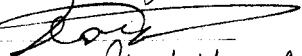
com mil cruzados), respectivamente.

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º corrente, não por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento para o exercício de 1954.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mais, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, dia 30 de novembro de 1953.



Prefeito Municipal
~~João Pedro Almeida~~
Secretário

Lei 1954.

Revogada Lei nº 241, de 30 de Novembro de 1953

pela Lei nº 398,

de 2007.51. Autoriza a construção de um stande para o Giro de Guerra nº 58.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, um stande para o Giro de Guerra nº 58, sediado neste Município, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 112.123,00 (cento e doze

Art. 2º A despesa decorrente da aquisição a que se refere o artigo anterior correrá por conta de dotação própria a ser consignada no orçamento para 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão intintamente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 30 de Novembro de 1953.

José

Prefeito Municipal

~~João Cláudio~~

Secretário

Lei nº 240, de 30 de Novembro de 1953

Autoriza a aquisição de material permanente

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a adquirir, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o serviço de água e de esgotos e para o serviço de perfuração de poços artesianos, podendo despende para esses fins, até as importâncias de cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados) e cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzados).

de administração geral, podendo suspender, para esse fim, até a quantia de cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reis).

Art. 2º - O orçamento para 1954 consignará dotações própria para custos da despesa autorizada nesta lei.

Art. 3º - Vencidas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de fevereiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de Novembro de 1953.

Tarcísio

Prefeito Municipal

~~H. Góes~~

Secretário

Lei nº 239, de 30 de Novembro de 1953

Autoriza a aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, um caminhão para os serviços de estradas e pontes, podendo suspender, para esse fim, até a quantia de cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reis).

11

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertence, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1953.

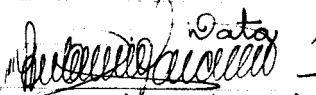


Prefeito Municipal

~~Ituiutaba~~

Secretário

Nota: - Ficam seu efeito as palavras que dizem "de Ituiutaba", escritas logo no começo da vigésima primeira linha da página anterior.

 Data supra

_____- secretário

Visto: - O Prefeito,



Lei nº 238, de 30 de Novembro de 1953

Autoriza aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e encarrega a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a adquirir, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, uma camionete, para os serviços

ta lei pertencer, que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela se con-
tem.

Dada na Prefeitura Municipal de Stein-
tala, aos 30 de novembro de 1953.

J. J.
Prefeito Municipal
~~Alvalle Alvalle~~
Secretário

Lei nº 237, de 30 de novembro de 1953

Autoriza a substituição de calçamento
poliédrico por paralelepípedos, e abre
crédito especial.

O Câmara Municipal de Steinlala de-
creta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal
de Steinlala autorizada a executar, median-
te concorrência pública ou administrativa,
ou por administração direta, a substituição
por paralelepípedos, do calçamento poliétri-
co da Avenida "13", entre as Ruas "18" e "20",
podendo despende, para esse fim, até a quan-
tia de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cru-
zeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decor-
rentes da execução do serviço autorizado no
art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ —
75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), cu-
ja vigência prorrogada até 31 de dezembro de 1954.

José Góes, secretário

Lei nº 374, Lei nº 236, de 30 de novembro de 1953
de 11.08.56

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 191, de 10 de dezembro de 1952, e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Sumaré decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 191, de 10 de dezembro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, para os seus serviços industriais, um提炼ador de pedras, equipado com motor, podendo despende, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)."

Art. 2º - Fica elevado para Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), o crédito especial aberto pelo art. 2º da Lei nº 191, de 10 de dezembro de 1952, ficando prorrogada a sua vigência até 31 de dezembro de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem se subordine a execução des-

Lei nº 235, de 30 de novembro de 1953

165. Concede pensão a viúva de fun-
cionário

A Câmara Municipal de Steinbach de-
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mu-
nal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) à dona Mi-
nervina Ana de Jesus, viúva do ex-professor
municipal Antônio Rodrigues de Oliveira, fale-
cido no dia 27 de fevereiro de 1950.

Art. 2º - O benefício a que se refere o
art. anterior será concedido enquanto viver a
viúva dona Minervina Ana de Jesus.

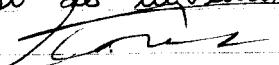
Art. 3º - Para atender às despesas decor-
rentes desta lei, até o dia 31 de dezembro de 1954,
fica o Poder Executivo autorizado a abrir o
crédito especial necessário.

Art. 4º - A partir de 1955 será consig-
nada dotação própria nos encargos munici-
piais, para pagamento da pensão a que se
refere esta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em con-
trário, entrará a presente lei em vigor na
data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autorida-
des a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer, que o cumpram e façam cum-
prir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Stein-
bach, aos 30 de novembro de 1953.

 Prefeito

Lei nº 234, de 30 de novembro de 1953

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituítaba decreta e em sua sessão a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.135,60 (três mil e cento e trinta e cinco cruzados e sessenta centavos), para pagamento a Silvio Scimbalato & Filhos Ltda., estabelecidos em São Paulo, proveniente do fornecimento de placas e cruzetas para o cemitério da Vila de Capivaris, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como ne-la se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituítaba, aos 30 de novembro de 1953.


Prefeito Municipal

priv tão interiormente como nela se conten.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituítaba
ba, aos 30 de novembro de 1953.

for 2

Prefeito Municipal
~~José Gómez~~
Secretário

Lei nº 233, de 30 de novembro de 1953

obre crédito suplementar

O Câmara Municipal de Ituítaba decreta e em saúcos o seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzados) à dotação "8874 - Conservação e recuperação de próprios municipais", do orçamento vigente.

Art. 2º - Prevêgadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertences, que a cumpram e façam cumprir tão interiormente como nela se conten:

for 2
Prefeito Municipal
~~José Gómez~~
Secretário
